



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE HIGIENE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, MT, E DÁ OUTRAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais, **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE HIGIENE BUCAL**.

Parágrafo único. O aumento salarial incidirá sobre os valores constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 022 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 2.663,86 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), o salário dos servidores públicos Técnicos de Enfermagem e Técnicos de Higiene Bucal do Município de Nova Lacerda, MT.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, em 30 de setembro de 2022.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

